



**MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO - RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 23100/2023**  
**PROCESSO N° 04.000.762.23.08**

**RECORRENTE: SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**

**SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

**RECORRIDA: REPROS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

Trata-se de Decisão dos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes Selbetti Tecnologia S.A. e Simpress Comércio, Locação e Serviços Ltda em face da habilitação da empresa Repros Soluções em Tecnologia Ltda nos itens do Pregão Eletrônico 23100/2023, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de impressora térmica, reprografia (outsourcing).

**1. DOS FATOS**

A SMSA publicou Edital cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de impressora térmica, reprografia (outsourcing).

A fase interna do certame obedeceu aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Municipal n° 10.936/16 e Decretos Municipais n° 18.096/22, 18.242/23 e 18.289/23, tendo sido elaborado o Termo de Referência, realizada pesquisa de mercado para obtenção de preço estimado para a contratação e análise e aprovação do edital pela Procuradoria Geral do Município - PGM.

Inicialmente, a data da abertura da sessão foi agendada para ocorrer no dia 21/11/2024. Porém, houve necessidade de verificar cláusulas do instrumento convocatório, bem como corrigir erro no cadastro do processo no portal compras.gov. Dessa forma, a sessão foi suspensa.

Após adequações, houve a **primeira republicação** do edital em 15/01/2025 com disputa agendada para ocorrer em 30/01/2025.

Durante a fase de publicidade dessa versão do edital, a interessada Natália Cordeiro Gatte questionou a cláusula constante no subitem 8.2.4 do Termo de Referência (TR), que previa a apresentação de atestados idênticos ao item licitado. Em resposta, publicada no dia 23/01/2025, a DTIS confirmou que somente seriam aceitos atestados que comprovem experiência em locação de impressoras térmicas e de reprografia, ou seja, idênticos ao objeto do certame.

Posteriormente, no dia 27/01/2025, a empresa A3 Comércio, Locação e Assistência Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda apresentou impugnação quanto à mesma cláusula, alegando que a exigência de atestados idênticos ao do objeto licitado restringe demasiadamente a disputa. Em resposta, a área técnica constatou que, de fato, a cláusula era ilegal, pois os atestados devem comprovar a aptidão na prestação de serviços similares, e não



idênticos. Desse modo, a impugnação foi julgada procedente e em virtude do novo entendimento, a resposta ao pedido de esclarecimento da empresa Natália Cordeiro Gatte foi retificada e a disputa suspensa novamente.

Após as adequações necessárias, o edital final foi republicado no dia 25/03/2025, com o subitem 8.2.4 do TR exigindo a apresentação de atestados similares ao item arrematado.

A disputa aconteceu em 09/04/2025 e encerrada a etapa competitiva, a empresa Repros Soluções em Tecnologia Ltda sagrou-se vencedora do grupo único do referido pregão.

A proposta da empresa foi analisada e aprovada Diretoria de Tecnologia da Informação em Saúde - DTIS e, ato contínuo, por ter cumprido os requisitos de habilitação, a arrematante foi habilitada.

Aberto o prazo para intenção de recurso, as empresas i) Selbetti Tecnologia S.A., ii) Simpress Comércio e iii) Mapel – Máquinas manifestaram no sistema a intenção de recorrer.

## **2. DA TEMPESTIVIDADE**

Tendo em vista que a licitante Repros Soluções em Tecnologia Ltda foi habilitada em 17/04/2025, 10:31:50, os interessados deveriam manifestar, no prazo de 30 minutos, a intenção de recorrer no sistema e, encerrado esse prazo, apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 38 do Decreto Municipal 18.289/23<sup>1</sup>.

A licitante Mapel – Máquinas e artigos para escritórios Ltda manifestou no sistema a intenção de recorrer, mas não apresentou suas razões recursais.

Já as licitantes Selbetti Tecnologia S.A. (doravante primeira recorrente) e Simpress Comércio Locação e Serviços (doravante segunda recorrente) manifestaram a intenção de recorrer no dia 17/04/2025, às 10:43 e 10:32, respectivamente, e apresentaram suas peças recursais tempestivamente.

Sendo assim, passa-se à análise das alegações recursais.

## **3. DOS RECURSOS**

### **3.1. Das alegações da empresa Selbetti Tecnologia S.A.**

Sinteticamente, a primeira recorrente afirma que a recorrida não apresentou atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços de “locação de **impressoras térmicas** e serviços de impressão

<sup>1</sup> Art. 38. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



terceirizada (outsourcing), tecnicamente referidos como reprografia”. Diz que o atestado apresentado se refere à reprografia de impressão a laser, e não de impressora térmica. Por esse motivo, alega haver descumprimento do requisito de habilitação técnica previsto no subitem 8.2.4 do Termo de Referência.

Diz ainda que em sede de resposta a pedido de esclarecimento a SMSA esclareceu que somente seriam aceitos atestados que comprovem a aptidão para locação de impressoras térmicas e reprografia, estando vinculados a esse entendimento tanto a administração quanto os licitantes.

Ao final, requer a inabilitação da recorrida.

### **3.2. Das alegações da empresa Simpress Comércio**

Em resumo, a segunda recorrente diz que os atestados apresentados não são compatíveis com o objeto do Pregão 23100/2023, pois se referem a impressoras multifuncionais coloridas usadas em ambientes administrativos (cópia e impressão de documentos administrativos), ao passo que as impressoras térmicas são usualmente usadas em ambientes hospitalares (impressão de laudos, pulseiras de identificação, etc.). Acrescenta que não há menção nos atestados sobre a prestação de suporte em ambientes críticos de saúde com nível de serviço (SLA) de 2 horas e plantão de 24x7.

Alega também que o valor ofertado pela recorrida é inexequível, pois é inferior em aproximadamente 66% em relação ao estimado constante no ETP e o valor proposto é insuficiente para cumprir as obrigações contratuais.

A segunda recorrente também menciona a não apresentação do contrato social consolidado nem de todas as alterações contratuais.

Sobre as especificações técnicas, diz que não foi apresentado manual nem documentação técnica, em língua portuguesa ou inglesa – emitida pelo fabricante dos equipamentos – comprovando as especificações técnicas dos equipamentos da marca XIAMEN HANIN ELECTRONIC TECHNOLOGY CO. LTD. Entende que a declaração em língua portuguesa emitida pela empresa Cogra Distribuidora Ltda, representante legal e distribuidora autorizada da fabricante, não possui validade, pois o edital solicita declaração do fabricante.

Diz ainda que não há informação sobre o período de garantia dos equipamentos ofertados.

Em análise do catálogo de cada impressora, alega que não constatou as seguintes especificações técnicas:

- Impressora de cupom de senha:
  - 1- Gabinete interno para suportar Bobinas/Rolos de Papel de largura 58 a 82,5mm;
  - 2- Corte de mídia guilhotina ou similar;
  - 3- Compatibilidade da Rede Padrão Ethernet com o item ofertado nem se há driver para TCP/IP;
  - 4- Impressão de todos os caracteres da língua portuguesa;
  - 5- Cabo de alimentação, cabo USB, cabo de rede;



6- Soft que permitam a criação de layout de cupom.

- Impressora de código de barras

- 1- Sensor de marca préa móvel;
- 2- Linguagem DPL ou PPLA / PPLB;
- 3- Cabo de alimentação, cabo USB, cabo de rede.

- Impressora etiqueta de pulseira

- 1- Gabinete de mídia para suportar rolos de pulseiras de identificação;
- 2- Sistema de Painel de LED de forma que i) o operador possa identificar e solucionar problemas de forma intuitiva e de fácil utilização, ii) permita a exibição de status em LED's;
- 3- Impressão de todos os caracteres da língua portuguesa;
- 4- Aceitação de linguagens emuladas;
- 5- Cabo de alimentação, cabo USB, cabo de rede.

- Impressora de código de barras industrial

- 1- Gabinete de mídia para suportar rolos de etiquetas autoadesivas;
- 2- Permissão para utilização de rolos de fitas de transparência térmica;
- 3- Contagem de etiquetas de acordo com o avanço da impressão;
- 4- Sensor de mídia: reflexivo/transmissivo;
- 5- Suporte em software (driver) para TCP/IP;
- 6- Linguagem compatíveis com PPLA/PPLB ou EPL2;
- 7- Compatibilidade com os principais padrões, especificações e simbologias de códigos de barras;
- 8- Diferentes tipos de fontes, caracteres e gráficos, inclusa ou por emulação;
- 9- Impressão de todos os caracteres da língua portuguesa;
- 10- Sistema Operacional Microsoft Windows 07, 08 e 10 nas versões homologadas;
- 11- Cabo de alimentação, cabo USB, cabo de rede;
- 12- Softwares necessários para criação de etiquetas;
- 13- Todos os softwares compatíveis com os sistemas operacionais;
- 14- Compatibilidade com a ISSO IEC 60950;

Por fim, pede a desclassificação da recorrida.

#### **4. DAS CONTRARRAZÕES**

Por sua vez, a recorrida alega que o edital foi alterado e que, na última publicação, ocorrida em 25/03/2025, passou a exigir-se, para fins de comprovação da qualificação técnica, a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprovasse a prestação de serviço similar ao objeto arrematado, abrangendo um quantitativo de 573 impressoras pelo período de 12 (doze) meses – requisito que, segundo afirma, foi devidamente



atendido. Acrescenta que essa exigência já havia sido esclarecida na resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela interessada Natália Cordeiro Gatte, em 03/02/2025.

A recorrida sustenta ainda que a simples diferença entre o valor estimado e o valor de sua proposta não caracteriza, por si só, situação de inexequibilidade. Informa que possui sede no município de Belo Horizonte, com estrutura operacional completa e em pleno funcionamento, incluindo suporte técnico local com capacidade de atendimento em regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7). Menciona, também, a existência de contrato vigente para serviços de outsourcing de impressão junto à Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte, além de outros órgãos públicos, cujos serviços vêm sendo executados satisfatoriamente.

Quanto ao contrato social, esclarece que apresentou a última alteração contratual consolidada registrada na Junta Comercial, a qual já contém todas as cláusulas sociais atualizadas, tornando desnecessária a apresentação das alterações anteriores.

Sobre a declaração do fabricante, afirma que a empresa Cogra Distribuidora Ltda é a representante legal, distribuidora autorizada e exclusiva da fabricante Xiamen Hanin Eletronic Technology Co. Ltd., proprietária da marca HPRT no Brasil. Nesse sentido, a declaração emitida pelo representante legal do fabricante em língua portuguesa é documento hábil a demonstrar as especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

Por fim, quanto às especificações técnicas, diz que apresentou catálogo e declaração formal emitida pela Cogra, representante oficial da marca HPRT no Brasil informando que os modelos ofertados atendem integralmente a todas as exigências do edital.

## **5. DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA**

Tendo em vista que o teor da impugnação versa sobre especificação técnica, assunto que extrapola em muito os conhecimentos dessa pregoeira, nos termos do Decreto Municipal nº 18.289/23, artigo 15, § 1º<sup>2</sup>, o processo foi encaminhado para a Diretoria de Tecnologia da Informação em Saúde (DTIS) para análise e emissão de parecer que possa subsidiar a decisão. A DTIS, por seu turno, esclareceu o seguinte:

MEMO DTIS/GLICC n.º 127/2025

De: Diretoria de Tecnologia da Informação em Saúde -DTIS

Para: Gerência de Licitações e Contratações - GLICC

Belo Horizonte, de maio de 2025

Assunto: Manifestação da área técnica quanto ao recurso apresentado pela empresa Simpress Comércio Locação e Serviços Ltda participantes do edital 23100/2023

---

<sup>2</sup> Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos



Prezada gerente;

Em atendimento a solicitação da Gerência de Licitações e Contratações - GLICC segue manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação em Saúde (DTIS), responsável pela fiscalização da ARP/Contrato, sobre as alegações indicadas no recurso realizado pela proponente Simpress Comércio Locação e Serviços Ltda em desfavor da Repros Soluções em Tecnologia Ltda em relação a capacidade técnica dos equipamentos ofertados.

### 1 - Das impressoras de cupom de Senhas (TP80K-L)

A Recorrente alegou, em sede recursal, que as informações constantes da proposta comercial da Recorrida não seriam suficientes para atestar a capacidade técnico-operacional do modelo ofertado para a impressão de senhas, destacando-se os seguintes itens:

- Item 04.01** - Disponibilize gabinete interno para suportar Bobinas/Rolos de Papel compatíveis com as especificações do item 2 desta Especificação Técnica para o equipamento ofertado; b) O equipamento deverá sistema de corte de mídia por guilhotina ou similar;
- Item 06.02** - dispositivo de rede padrão Ethernet: a) Total compatibilidade com o equipamento ofertado; b) Suporte em software (driver) para TCP/IP, os Sistemas Operacionais do item 8 desta especificação técnica;
- Item 07.01** - c) Impressão de todos os caracteres da língua portuguesa;
- Item 09.01** - d) Softwares necessários para Designer e Developer de layout de cupons de senhas para a impressora ofertada;

Contudo, conforme indicado nas fls. 1536 e 1637 as informações técnicas necessárias estavam devidamente disponibilizadas no catálogo comercial do produto e nos documentos apresentados nas contrarrazões. Além disso, o fabricante do equipamento declarou formalmente que o aparelho atendia a todos os requisitos técnico-operacionais exigidos pelo edital.

## TP80K-L

## Tabela de Especificações

|                             |                                     |                                                                                                |
|-----------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Especificações de impressão | Método de impressão                 | Térmica direta                                                                                 |
|                             | Resolução                           | 203 dpi (8 pontos/mm)                                                                          |
|                             | Velocidade de impressão             | 200 mm/seg                                                                                     |
|                             | Largura de impressão                | 72mm (padrão)/48mm                                                                             |
|                             | Modo de página                      | Suportado                                                                                      |
|                             | Comandos                            | ESC/POS                                                                                        |
|                             | Direção de alimentação do papel     | Para cima                                                                                      |
| Especificações do papel     | Tipo                                | Papel térmico para recibos                                                                     |
|                             | Largura                             | 80mm/58mm                                                                                      |
|                             | Espessura                           | 0.056-0.13mm                                                                                   |
|                             | Diâmetro da Bobina de Papel         | Max. Ø83mm                                                                                     |
| Caracteres                  | Tipos                               | Chinês Tradicional (BIG-5), Chinês Simplificado (GB18030), Japonês (S-JIS), Coreano (KS-X1001) |
|                             |                                     | 47 tipos de CODEPAGE                                                                           |
| Códigos de barras           | 1D                                  | UPC-A, UPC-E, Código 39, Código 93, Código 128, EAN128, EAN8, EAN13, Intercalado 2 de 5        |
|                             | 2D                                  | QR Code, PDF417                                                                                |
| Sensores                    | Padrão                              | Cabeçote superaquecido, fim do papel, tampa aberta e sensores de atolamento do cortador        |
|                             | Opcional                            | Sensor de marca preta                                                                          |
| Interfaces de comunicação   | Padrão                              | USB, Serial RS232, Ethernet e Gaveta de Dinheiro                                               |
| Alerta Sonoro               | Padrão                              | Campainha interna                                                                              |
|                             | Opcional                            | Alarme sonoro e visual externos                                                                |
| Cortador                    | Tipo                                | Cortador de duas lâminas                                                                       |
|                             | Método de corte                     | Corte parcial                                                                                  |
|                             | Solução para atolamento de cortador | Recuo automático do cortador com tampa de abertura                                             |

### "Trigger" Based Integrations

The Commander middleware utility allows programs that can't directly control BarTender to launch label jobs anyhow. Trigger Commander using files, e-mails, serial ports, or TCP/IP sockets. Commander then "wakes up" BarTender, which reads your data and prints your labels.

### ADVANCED INTEGRATION

|                                                                               |   |   |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|--|
| SAP certified for All integration                                             | • |   |  |  |
| Read data from SAP IDocs                                                      | • | • |  |  |
| Oracle certified for XML label requests                                       | • |   |  |  |
| Oracle XML integration using a TCP/IP socket                                  | • |   |  |  |
| IBM certified for WebSphere XML print requests                                | • |   |  |  |
| Commander processes file, e-mail and serial port triggers                     | • | • |  |  |
| Enhanced version of Commander processes TCP/IP triggers and data              | • |   |  |  |
| Commander optimized to control multiple print jobs at the same time           | • |   |  |  |
| .NET SDK to control one BarTender at a time                                   | • | • |  |  |
| .NET SDK to control many BarTenders at once                                   | • |   |  |  |
| ASP.NET sample application for customizable web browser printing              | • |   |  |  |
| Different XML formats converted using XSL                                     | • |   |  |  |
| BarTender XML Command Scripts speed up automation and simplify remote control | • |   |  |  |

|               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Character set | Font              | ANK Font A: 12*24 Font B: 9*17 CHN: GBK 24*24dots                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|               | Number of Columns | 48/64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|               | Alphanumeric      | 95                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|               | Code page         | PC437(std.Europe), Katakana, PC850(Multilingual), PC860(Portuguese), PC863(Canadian), PC865(Nordic), PC857(Turkish), PC737(Greek), ISO8859-7(Greek), WPC1252, PC866(Cyrillic #2), PC852(Latin 2), PC858(Euro), KU42(Thai), TIS11(Thai), TIS18(Thai), PC720(Arabic), WPC775(Baltic Rim), PC855(Cyrillic), PC862(Hebrew), PC864(Arabic), ISO8859-2(Latin2), ISO8859-15(Latin9), WPC1250(Latin 2), WPC1251(Cyrillic), WPC1253(Greek), WPC1254(Turkish), WPC1255(Hebrew), WPC1256(Arabic), WPC1257(Baltic Rim), WPC1258(Vietnamese), MIK(Cyrillic), PC755(Latin 2), Iran, Iran II, Latvian, ISO-8859-1(WestEur), ISO-8859-3(Latin 3), ISO-8859-4(Baltic), ISO-8859-5(Cyrillic), ISO-8859-6(Arabic), ISO-8859-8(Hebrew), ISO-8859-9(Turkish), PC856, PC3848(ABICOMP), MONGOLIAN, VISCII |

## 2 - Das impressoras de etiquetas da pulseira hospitalar (NYX 300)

A Recorrente alegou, em sede recursal, que as informações constantes da proposta comercial da Recorrida não seriam suficientes para atestar a capacidade técnico-operacional do modelo ofertado para realizar impressões de etiqueta da pulseira hospitalar, destacando-se os seguintes itens:

- **Item 04.01 a)** Disponibilize gabinete de mídias para suportar rolos de pulseiras de identificação hospitalar feita em filme térmico a base de polipropileno com forro em poliéster, durável, resistência química e a água, adesivo em Resina Acrílica, compatíveis com as especificações do item 2 desta Especificação Técnica para o equipamento ofertado;
- **Item 04.01 b)** O equipamento deverá possuir um sistema de Painel de LEDs indicadores para operação da impressora de forma que: i. O operador possa identificar e solucionar problemas de forma intuitiva e de fácil utilização; ii. Permita a exibição de status em LEDs de acordo com o status da impressora;
- **Item 07.01 d)** Impressão de todos os caracteres da língua portuguesa; e) Serão aceitas linguagens emuladas, desde que totalmente compatíveis com as não emuladas.

Contudo, conforme indicado nas fls. 1536 e 1634 as informações técnicas necessárias estavam devidamente disponibilizadas no catálogo comercial do produto e nos documentos apresentados nas contrarrrazões. Além disso, o fabricante do equipamento declarou formalmente que o aparelho atendia a todos os requisitos técnico-operacionais exigidos pelo edital.

## NYX

## Tabela de Especificações

| Modelo    |                                 | Nyx                                               |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------------------------|
| Impressão | Método de impressão             | Térmica Direta - não utiliza ribbon para imprimir |
|           | Resolução                       | 203 dpi/300 dpi                                   |
|           | Velocidade de Impressão Máxima  | 8 ips (203 dpi) / 6 ips (300 dpi)                 |
|           | Largura de Impressão Máxima     | 54 mm (203 dpi) / 56,9 mm (300 dpi)               |
|           | Comprimento Máximo de Impressão | 2286 mm (203 dpi) / 1524 mm (300 dpi)             |
|           | Emulações                       | ZPL-II, TSPL, EPL2                                |

|                                  |                                              |                                                                                                            |
|----------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Mídia<br>(Etiquetas e Pulseiras) | Tipos                                        | Mídia contínua, etiqueta, pulseira com marca preta no verso, etiqueta perfurada (papel dobrado ou em rolo) |
|                                  | Largura                                      | 20 milímetros - 60 milímetros                                                                              |
|                                  | Espessura                                    | 60 um - 250 um                                                                                             |
|                                  | Diâmetro Máx. do Rolo de Etiquetas           | 127 milímetros                                                                                             |
| Software                         | Criação e Impressão de Etiquetas e Pulseiras | HPRT Bartender Ultralite e HereLabel (Local, Nuvem e Aplicativo para iOS e Android)                        |

### Características

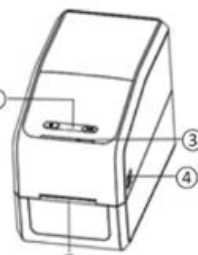
- Alta Velocidade de Impressão: 20,3 cm/seg ou 8 IPS
- Conexões: USB e Ethernet
- Imprime Pulseiras de Identificação e Etiquetas
- Largura Max. de Mídia: 60 mm
- Painel de Controle com Teclas Emborrachadas
- Emulação: ZPL, EPL, DPL e TSPL
- Software: HPRT Bartender Ultralite e HereLabel
- Processador ARM9 de Alta Performance
- Acessórios: Cortador e Descolador de Etiquetas
- Capacidade para Ribbons de 300 metros



### Identificação dos Componentes

#### Frontal

- Saída de papel frontal
- Botões de funções
- Indicador de status
- Travas da tampa



#### Dentro da impressora

- Sensor de Etiqueta móvel
- Guias de Etiqueta móvel
- Roleta Principal
- Suporte do Ribbon
- Sensor Transmissivo Superior
- Suporte do Ribbon
- Módulo de Cabeça de Impressão
- Guia Serrilhada

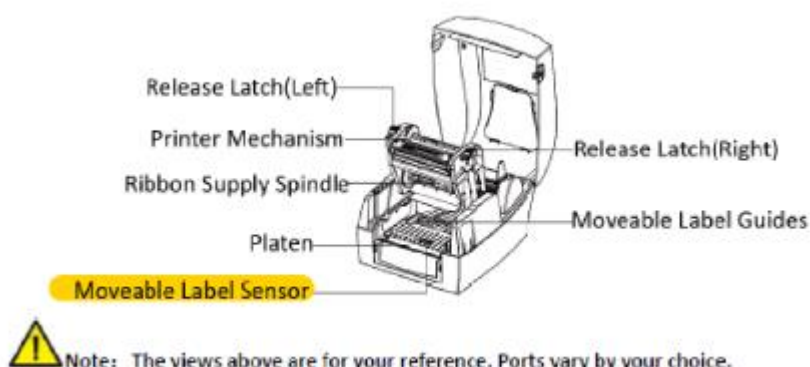
### 3 - Das impressoras de código de barras (HT300)

A Recorrente alegou, em sede recursal, que as informações constantes da proposta comercial da Recorrida não seriam suficientes para atestar a capacidade técnico-operacional do modelo ofertado para realizar impressões de código de barras, destacando-se os seguintes itens:

- Item 04.01 - b)** O equipamento deverá sistema de: Sensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo Sensor de folga descentralizado fixo;
- Item 07.01 - a)** Suportar no mínimo as linguagens compatíveis com, no mínimo: EPL, ZPL, PPLA/PPLB ou EPL2, inclusa ou por emulação.

Contudo, conforme indicado nas fls. 1537 e 1614 as informações técnicas necessárias estavam devidamente disponibilizadas no catálogo comercial do produto e nos documentos apresentados nas contrarrazões. Além disso, o fabricante do equipamento declarou formalmente que o aparelho atendia a todos os requisitos técnico-operacionais exigidos pelo edital.

|                      |                     |                                                                                                              |
|----------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Detection            | Sensors             | Adjustable reflective sensor, Fixed transmissive sensor (Central aligned), Head-up sensor, Ribbon end sensor |
| Media                | Types               | Roll-fed or Fan-fed, Die-cut or Continuous label, Tag stock, Continuous receipt paper                        |
|                      | Width               | 0.79"(20mm) – 4.65"(118mm)                                                                                   |
|                      | Thickness           | 0.003"(80um) – 0.007"(180um)                                                                                 |
|                      | Label Roll Diameter | 5"(127mm)                                                                                                    |
| Ribbon               | Core Diameter       | 1"(25.4mm), 1.5"(38mm), 3"(76.2mm)                                                                           |
|                      | Types               | Wax, Wax/Resin, Resin                                                                                        |
|                      | Width               | 1.33"(33.8mm) – 4.33"(110mm)                                                                                 |
|                      | Length              | 984'(300m)                                                                                                   |
| Programming Language | Core Diameter       | 1"(25.4mm)                                                                                                   |
|                      |                     | TSPL, EPL ZPL emulation                                                                                      |



#### 4 - Das impressoras de código de barras industrial (GALA)

A Recorrente apresentou, em sede recursal, que as informações constantes da proposta comercial da Recorrida não seriam suficientes para atestar a capacidade técnico-operacional do modelo ofertado destacando-se, entre outros, os seguintes itens;

- **Item 04.01** - Disponibilize gabinete de mídias para suportar Rolos de Etiquetas autoadesivas, em polipropileno, adesivo acrílico resistente, rolos de aproximadamente 40 metros, compatíveis com as especificações do item 2 desta Especificação Técnica para o equipamento ofertado;
- **Item 04.01** - Permita a utilização de Rolos de Fitas de Transferência Térmica, tipo Ribbon, fabricada em resina, cor preta, rolos de 70 metros ou superior, compatíveis com as especificações do item 2 desta especificação Técnica para o equipamento ofertado;
- **Item 04.01** - Contagem de etiquetas de acordo com o avanço da impressão; Sensor de mídia: Reflexivo / Transmissivo;
- **Item 6.02** - O dispositivo de rede padrão Ethernet 10/100 Megabits por segundo ou gigabit deverá possuir :b) Suporte em software (driver) para TCP/IP, os Sistemas Operacionais do item 8 desta especificação técnica;
- **Item 07.01** - Suportar no mínimo as linguagens compatíveis com, no mínimo: EPL, ZPL, PPLA/PPLB ou EPL2, inclusa ou por emulação.
- **Item 07.01** - Compatibilidade com os principais padrões, especificações e simbologias de Códigos de Barras (Lineares e Bidimensionais - 1D e 2D), inclusa ou por emulação;

- **Item 07.01** - Suportar padrões de diferentes tipos de fontes, caracteres e gráficos, inclusa ou por emulação; Impressão de todos os caracteres da língua portuguesa; serão aceitas linguagens emuladas, desde que totalmente compatíveis com as não emuladas
- **Item 08.01** – O equipamento deverá ser compatível com os seguintes Sistemas Operacionais: \* Sistema Operacional Microsoft® Windows 7, 8, e 10, nas versões homologadas;
- **Item 10.01 b - b.** Compatibilidade com a norma de referência de segurança para equipamentos de TI: ISO IEC 60950, descrita na Especificação técnica do equipamento, elaborada pelo fabricante (como parte integrante da descrição técnica do equipamento);

Contudo, conforme indicado nas fls. 1538 e 1619 as informações técnicas necessárias estavam devidamente disponibilizadas no catálogo comercial do produto e nos documentos apresentados nas contrarrazões. Além disso, o fabricante do equipamento declarou formalmente que o aparelho atendia a todos os requisitos técnico-operacionais exigidos pelo edital.

## GALA

## Tabela de Especificações

|                                       |                                                       |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Nome do modelo                        | Gala                                                  |
| Método de impressão                   | Térmica Direta / Transferência Térmica                |
| Resolução / Velocidade de Impressão   | 203 dpi / 14 ips                                      |
|                                       | Opcional 300 dpi / 8 ips ou 600 dpi / 4 ips           |
| Comprimento de Max. da Etiqueta       | 2286 milímetros (203 dpi)                             |
|                                       | 1524 mm (300 dpi); 762 mm (600 dpi)                   |
| Largura de Max. de Impressão          | 104 milímetros                                        |
| Linguagens de Programação / Emulações | ZPL, DPL, EPL, TSPL                                   |
| Tipos de Mídia Compatíveis            | Etiquetas com Espaçamentos (Térmicas ou não térmicas) |
|                                       | Etiquetas com Marca Preta no Verso                    |
|                                       | Mídia Contínua (Ex. Nylon Resinado)                   |
|                                       | Etiquetas ou Tags com Furos                           |
|                                       | Etiquetas Sintéticas (Têxtil e Vinil)                 |
| Tamanho do Rolo de Etiquetas          | Diâmetro Máx. do Rolo 10 pol                          |
|                                       | Tubete de 1,5 ou 3 pol                                |

|                              |                                                         |
|------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Espessura das Etiquetas      | 80 um ~ 250 um                                          |
| Largura das Etiquetas        | 25 mm ~ 120 mm                                          |
| Tipo de Ribbon               | Cera, Misto e Resina                                    |
| Diâmetro do Tubete do Ribbon | 1 polegada                                              |
| Largura do Ribbon            | 30 milímetros ~ 110 milímetros                          |
| Comprimento do Ribbon        | 450 ou 600 metros                                       |
| Sensores                     | Abertura e Fechamento de Trava do Cabeçote de Impressão |
|                              | Etiquetas Fora de Posição ou Fim das Etiquetas          |
|                              | Deteção de Superaquecimento do Cabeçote de Impressão    |
|                              | Deteção de Espaçamentos entre Etiquetas                 |
|                              | Deteção de Marca Pretas ou Furos nas Etiquetas          |
|                              | Deteção de Superaquecimento do Motor                    |

|            |                                                                                                                                                                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Code Pages | DOS437,720,737,755,775,850,852,855,856,857,858,860,862,863,864,865,866, Windows 1250,1251,1252,1253,1254,1255,1256,1257,1258 ISO8859-1,-2,-3,-4,-5,-6,-8,-9,-15 DBCS 932 (JIS), 936(GBK), 949 (Koran), 950(BIG5) |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|                      |                       |                                                                                                                            |
|----------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programming Language |                       | DPL, EPL2, ZPL-II                                                                                                          |
| Software             | Label Design Software | Seagull Bartender UltraLite                                                                                                |
|                      | Driver                | Windows XP, 7, 8, 10. server 2008, 2012<br>CUPS for Linux and MAC OS                                                       |
| Resident<br>Fonts    | Bitmap fonts          | 6, 8, 12, 16, 32, OCR A & B. 90°, 180°, 270° rotatable<br>and 10 times expandable in horizontal and vertical<br>directions |

#### 5 - Dos termos de garantia.

A recorrente alega a ausência de informações relativas à garantia no catálogo técnico dos produtos ofertados em desacordo com o termo de referência, no entanto cumpre esclarecer que tal informação estava condicionada exclusivamente ao momento de entrega dos equipamentos tendo o catálogo técnico a função de apresentar as especificações operacionais dos equipamentos.

conforme disposto no item 12.01 do termo de referência:

12.01 - Por ocasião de cada entrega, a CONTRATADA deverá também fornecer uma relação / listagem com informações básicas dos equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados por equipamento: a) Marca, modelo e número de série de fabricação; b) Número e data de emissão da nota fiscal; c) Período de garantia;

Ressalte-se que as especificações técnicas constantes do edital têm por finalidade estabelecer os requisitos mínimos de desempenho, composição e funcionalidades dos equipamentos ofertados, não se estendendo, necessariamente, à descrição de condições de garantia do material promocional ou comercial do fabricante.

Assim, a ausência dessa informação específica no catálogo técnico não configura falha apta a comprometer a proposta, tampouco descumprimento das exigências editalícias visto que a outros mecanismos assecuratórios seja por meio dos instrumentos normativos ou mesmo de suporte a manutenção ou exercício de manutenções preventivas e corretivas.

#### 6 - Do fornecimento de cabos

A recorrente alega a ausência de informações relativas ao fornecimento de cabos no catálogo dos produtos ofertados, em desacordo com o Termo de Referência. Contudo, ainda que essa menção não conste no catálogo comercial é imprescindível observar que o Projeto Básico, em seu item 2.5, atribui à contratada a responsabilidade pelo fornecimento de todos os equipamentos de impressão, bem como seus respectivos acessórios e softwares associados.

Item - 2.5 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e software associados. São considerados acessórios: os cabos de rede, patch cord (2,5m), categoria 5E (ou superior), cabos USB (1,5m) e cabos de energia, inclusive adaptadores de tomada do padrão NBR 14136, caso necessário.

Além disto os materiais apresentados na proposta comercial tratam das conexões e tensões suportadas pelos equipamentos, informações que dizem respeito exclusivamente às características técnicas dos dispositivos, não abrangendo a descrição dos itens fornecidos em conjunto. Cabe ressaltar que, em sede recursal, a recorrida apresentou documentação complementar indicando de forma expressa todos os componentes que acompanham os equipamentos, inclusive os cabos exigidos.

#### 7 – Da documentação técnica do Fabricante.

A análise técnica realizada por esta Diretoria restringe-se à avaliação dos equipamentos ofertados pela empresa Repros quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas no



edital. Eventuais irregularidades relacionadas exclusivamente à capacidade ou idoneidade dos documentos ofertados, por envolverem aspectos jurídicos e normativos, extrapolam a competência desta Diretoria e devem ser apreciadas pelos setores correspondentes.

#### 8 – Conclusão

Com base nas informações apresentadas, esta Diretoria reforça o entendimento de que os equipamentos ofertados pela recorrida atendem às exigências previstas no edital, seja pelas especificações constantes no catálogo comercial, seja pela declaração formal do fabricante que atesta a capacidade técnica dos referidos equipamentos.

### 6. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

#### 6.1. Sobre a resposta ao pedido de esclarecimento, qualificação técnica e atestados

Equivoca-se a primeira recorrente ao dizer que a recorrida não cumpriu os requisitos de qualificação técnica previstos em edital porque não apresentou atestado de capacidade técnica referente à locação e reprografia exclusivamente de impressoras térmicas.

E isso por três motivos.

O primeiro diz respeito ao pedido de esclarecimento.

De fato, na primeira republicação do edital, em 15/01/2025, o subitem 8.2.4.1 possuía a seguinte redação:

##### 8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou ou executa o serviço de **outsourcing de impressora térmica e/ou reprografia**, de no mínimo, 50% dos equipamentos solicitados por um período de no mínimo 12 (doze) meses.

Também é verdade que em resposta ao pedido de esclarecimento da interessada Natália Cordeiro Gatte, em 23/01/2025, a área técnica esclareceu que somente seriam aceitos atestados que se referem às impressoras térmicas:

##### **Questionamento 04 da interessada:**

[...]

*De acordo com o edital a comprovação de aptidão devem ser em prestação de serviços similares com o(s) item(ns), dessa forma pelo edital exigir “similar” entendemos que serão aceitos atestados de serviços de outsourcing de impressoras, multifuncionais e não somente de impressoras térmicas, correto?”*

##### **Resposta da SMSA ao questionamento 04:**

[...]

Diante disso, a DTIS informou que o entendimento da empresa está incorreto. O proponente deverá comprovar experiência em locação de impressoras térmicas e reprografia, conforme estabelecido no item 8.2.4 – Qualificação Técnica do edital.

Entretanto, conforme já dissemos alhures, houve pedido de impugnação questionando justamente a legalidade dessa cláusula e a área técnica, após averiguar melhor o tema, julgou a impugnação procedente e o edital foi suspenso para adequação em 29/01/2025.



[...]

Com relação aos atestados de capacidade técnica, de fato, houve equívoco em exigir dos licitantes a comprovação na prestação de serviço idêntico ao objeto licitado no Pregão 23100/2023. Dessa forma, o edital que será republicado sofrerá alterações quanto a esse requisito, de modo a ampliar a competitividade.

Nesse ínterim, **a interessada Natália Cordeiro Gatte apresentou no dia 28/01/2025 novo pedido de esclarecimento sobre o mesmo assunto e nessa oportunidade a resposta anteriormente publicada foi retificada.** Veja:

**Questionamento da interessada:**

***“Em relação a uma resposta dada sobre o Atestado de capacidade técnica***

*8.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou ou executa o serviço de outsourcing de impressora térmica e/ou reprografia, de no mínimo, 50% dos equipamentos solicitados por um período de no mínimo 12 (doze) meses.*

*Diante disso, a DTIS informou que o entendimento da empresa está incorreto. O proponente deverá comprovar experiência em locação de impressoras térmicas e reprografia, conforme estabelecido no item 8.2.4 – Qualificação Técnica do edital.*

***Pela resposta dada, entendemos que o percentual de 50% dos equipamentos será apenas de "impressoras térmicas", não sendo aceitos a comprovação através de equipamentos do tipo multifuncionais laser/ led e impressoras laser/ led, correto?"***

**Resposta da SMSA ao questionamento 01:**

A despeito da resposta anteriormente publicada em 23/01/2025, na qual foi informado que somente seriam aceitos atestados de capacidade técnica cujos equipamentos sejam idênticos aos licitados no Pregão 23100/2023, **a área técnica, em sede de pedido de impugnação de outro licitante, se aprofundou mais sobre o caso e constatou a necessidade de adequar o edital a fim de que sejam admitidos atestados que demonstrem a aptidão para a prestação de serviços similares, e não idênticos.**

Assim, tendo em vista que o edital está suspenso, no novo instrumento convocatório constará a redação adequada.

Vê-se, portanto, que **a resposta anteriormente publicada foi retificada e a primeira recorrida se vale de informação desatualizada** em suas razões recursais.

O segundo ponto a mencionar diz respeito à versão final do edital.

Em harmonia com a retificação da resposta ao pedido de esclarecimento e a decisão da impugnação, o edital final foi republicado e a redação do subitem 8.2.4 é a seguinte:

**8.2.4. Qualificação Técnica**

**8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o grupo arrematado,** por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de **573 impressoras** por um período de no mínimo 12 (doze) meses.

Vê-se claramente, portanto, que a recorrente desconsiderou a retificação da resposta bem como as regras vigentes contidas no instrumento convocatório. O edital final é claro ao dispor sobre a aceitação de atestados similares, e não idênticos ao item arrematado.



Por fim, não se pode esquecer que a recorrida apresentou 04 (três) atestados de capacidade técnica sintetizados da seguinte forma:

| CONTRATANTE                                                     | SERVIÇO CONTRATADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PERÍODO DE EXECUÇÃO                                                        | QUANTIDADE DE IMPRESSORAS |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Prefeitura de Brumadinho                                        | Serviços de impressão (outsourcing) com fornecimento de equipamentos em comodato, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel).                                                                                                                       | 08/02/2022<br>a<br>03/01/2024                                              | 220                       |
| Prefeitura de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação | Serviços de reprografia (impressões/cópias) e digitalização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 07/10/2022<br>a<br>06/10/2023                                              | 382                       |
| Prefeitura de Pedro Leopoldo                                    | Serviços de impressão (Outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com técnico "on site" e residente), fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner, cilindro, unidade de imagem e etc.) e fornecimento de papel, | Não consta prazo da execução contratual.<br>Atestado emitido em 04/01/2023 | 167                       |
| Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni                           | Serviços de outsourcing de impressão, incluindo assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada dos equipamentos, com fornecimento de peças e insumos originais                                                                                                                                                                                                                | 28/03/2018<br>a<br>03/01/2024                                              | 259                       |

Considerando as informações acima, percebe-se que a recorrida atendeu aos requisitos de habilitação previstos em edital. Veja, considerando-se apenas os dados dos atestados emitidos pelas Prefeituras Municipais de Brumadinho, Belo Horizonte e Teófilo Otoni, constata-se que os serviços prestados se referem a outsourcing de impressoras e reprografia e incluem assistência técnica e manutenção corretiva em 846 impressoras (somando-se as quantidades dos atestados), por um período de 13 meses (outubro de 2022 até novembro de 2023). Portanto, é notório que tais atestados tratam de serviços similares ao licitado.

Ainda nessa seara, a segunda recorrente também questiona a similaridade dos atestados, pois, a seu ver, o local de prestação dos serviços de impressoras multifuncionais (ambientes administrativos) não é o mesmo onde, supostamente, as impressoras térmicas usualmente são utilizadas (ambientes hospitalares) nem há semelhança entre o tipo de documento impresso por esses equipamentos (documentos administrativos x laudos e exames).

Diz ainda que não há menção nos atestados sobre a prestação de suporte em ambientes críticos de saúde com nível de serviço (SLA) de 2 horas e plantão de 24x7.



Pois bem, oportuno relembrar nesse momento o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, que diz o seguinte:

XXI ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso).

No mesmo sentido, o artigo 67 da Lei 14.133/21 esclarece que a capacidade técnica operacional é aferida através da apresentação de atestados de demonstrarem execução de serviços similares:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:  
[...]

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#); (grifo nosso).

Tendo em conta o dispositivo constitucional bem como a Lei 14.133/21 não há justificativa para exigir apresentação de atestados idênticos ao licitado – alegação em comum das recorrentes – tampouco alijar do certame empresa que apresentou atestado comprovando a prestação de serviço de outsourcing de impressora / reprografia em virtude de não haver coincidência entre o local da prestação do serviço nem quanto aos documentos que cada tipo de impressora produz.

Veja, a finalidade de solicitar atestados de capacidade técnica é aferir se a licitante possui a experiência e aptidão necessárias para executar o contrato de forma adequada. Nesse contexto, o edital previu, de forma justificada e proporcional, que os licitantes deveriam apresentar atestados comprovando a execução de serviços de outsourcing de, no mínimo, 573 impressoras, pelo período mínimo de 12 meses — exigência razoável e adequada à complexidade do contrato, voltada à garantia de uma contratação segura.

Contudo, contrariando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a segunda recorrente apoia sua argumentação em aspectos acessórios e desprovidos de relevância técnica, como o local de uso das impressoras, o local da prestação dos serviços de assistência técnica e o tipo de documento impresso pelos equipamentos.

Lado outro, o que se exige no instrumento convocatório, de fato, é a comprovação de experiência anterior compatível com o escopo do contrato — requisito que foi integralmente atendido pela empresa recorrida, nos termos do edital.

Cumprir destacar que a jurisprudência é pacífica no sentido de que os atestados de capacidade técnica devem guardar pertinência com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto contratual, devendo as exigências observarem os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme se depreende dos seguintes julgados:

Acórdão 1.251/2022 TCU – Segunda Câmara

A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação.

Denúncia 1104850 14/12/2021 - TCE/MG – Primeira Câmara

[...]

2. As exigências de qualificação técnica devem guardar relação com o objeto e suas características constantes no edital e não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometerem o caráter competitivo do certame, devendo, tão somente, constituir garantia mínima suficiente de que o licitante detenha capacidade de cumprir as obrigações que assumirá, caso seja contratado.

3. Cabe ao órgão licitante especificar, de maneira fundamentada, as parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto da licitação e, assim, obter, para qualificação técnica, efetivo meio de comprovação da experiência anterior do proponente, visando à satisfatória e regular execução do objeto contratual.

Acórdão 1.842/2013 – TCU – Plenário

Para comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, guardada a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto da licitação, podem-se exigir, desde que devidamente justificados, atestados de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços similares, limitados, contudo, às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Dessa forma, restando demonstrado que a recorrida cumpriu com as exigências editalícias pertinentes à qualificação técnica e ausente qualquer afronta aos princípios licitatórios ou à jurisprudência consolidada, não há fundamento jurídico para acolhimento dos argumentos recursais.

## **6.2. Sobre a suposta inexecuibilidade da proposta**

A segunda recorrente sustenta que a proposta apresentada pela empresa vencedora seria inexecuível, baseando-se exclusivamente na diferença percentual entre o valor estimado da contratação, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e o valor ofertado pela recorrida. Alega que a redução de aproximadamente 66% em relação ao orçamento base seria, por si só, desproporcional e indicativa de inexecuibilidade, especialmente diante dos custos envolvidos com mão de obra, equipamentos e demais obrigações contratuais.

Entretanto, tal alegação não se sustenta.

Como bem ensina Niebuhr (2023, p. 734):

A proposta inexecuível é aquela que não se reveste de condições de ser cumprida, porquanto gera ao seu autor mais ônus do que vantagens. Frequentemente, a proposta inexecuível é apurada mediante constatação de que o preço ofertado não cobre os custos necessários à sua execução. Por isso, diz-se “inexecuível”, isto é, sem condições de ser executada.

Vê-se, portanto, que a inexecuibilidade da proposta somente se caracteriza quando não for demonstrado, objetivamente, que os custos necessários para a execução contratual são incompatíveis com o valor proposto.



Não se verifica tal situação no caso do Pregão nº 23100/2023.

A segunda recorrente não apresenta qualquer dado técnico ou financeiro que comprove a suposta incompatibilidade da proposta vencedora com os custos reais da contratação. Ao contrário, limitou-se, de forma genérica, a comparar os valores nominais, sem qualquer aprofundamento analítico sobre a composição de custos, realidade do mercado ou margem de lucro praticável. Em contrapartida, como se verá adiante, a recorrida apresentou planilha de composição de preços detalhada demonstrando que o valor arrematado é suficiente para cobrir os custos contratuais.

Vale lembrar que o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 trata da inexecuibilidade sob a ótica da **presunção relativa**, e não absoluta. Isso significa que a Administração deve oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta antes de qualquer desclassificação. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já decidiu:

Acórdão 465/2024 – Plenário

O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma **presunção relativa de inexecuibilidade de preços**, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. (grifo nosso).

Acórdão 1.244/2018 – Plenário

**A desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada**, a partir de critérios previamente publicados e deve ser franqueada a oportunidade de cada licitante defender a respectiva proposta e demonstrar a sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes que ele tenha a sua proposta desclassificada. (grifo nosso).

Na mesma linha, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais entende que a inexecuibilidade não pode ser presumida, tampouco fundamentada apenas em margens reduzidas de lucro, devendo-se sempre oportunizar a comprovação da viabilidade econômica:

Denúncia 1141456 – 19/11/2024

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA. ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA, ATUARIAL E MATÉRIAS AFETAS AO TRIBUNAL DE CONTAS. IMPERTINÊNCIA ENTRE O OBJETO SOCIAL DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE REGISTRO NO IBA. EXISTÊNCIA DE APENAS UM SÓCIO NO QUADRO SOCIETÁRIO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS ATENDIDAS. IMPROCEDÊNCIA. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AO LOTE III. NÃO CONFIGURAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

[...]

**3. A proposta com reduzida margem de lucro não autoriza a conclusão automática de que seja inexecuível. Existindo dúvida acerca da exequibilidade da proposta de preços apresentada, deve ser oportunizada à licitante a demonstração de que sua proposta é plenamente executável, não se admitindo que a desclassificação seja sumária e arbitrária, sem a devida motivação.** (grifo nosso).

Denúncia 1166960 – 18/11/2024



DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM EQUIPAMENTO COMPACTADOR E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. EXIGÊNCIA DE QUE OS CAMINHÕES TENHAM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2023. DISCRICIONARIEDADE. VEDADAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS, LIMITEM A COMPETIÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. EXISTÊNCIA DE REGRAS EDITALÍCIAS QUE NÃO SE APLICAM À MODALIDADE PREVISTA NO PREÂMBULO. IMPROCEDÊNCIA. ILEGALIDADE DE REGRA EDITALÍCIA CONCEITUANDO INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA. APLICAÇÃO, PELOS MUNICÍPIOS, DE REGULAMENTOS EDITADOS PELA UNIÃO. EXISTÊNCIA DE DECRETO MUNICIPAL. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES N. 73/2022. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

[...]

2. Consoante o disposto no art. 187 da Lei n. 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei, a exemplo do contido no art. 34 da Instrução Normativa SEGES n. 73/2022.3. **os termos do art. 59 da lei federal n. 14.133/2021, que prevê que serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, são aplicáveis especificamente às obras e serviços de engenharia, e não aos serviços em geral.** (grifo nosso).

Denúncia 1148565 – 06/11/2024

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. IMPROCEDÊNCIA. HABILITAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO. FORMALISMO MODERADO. IMPROCEDÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE O CONTADOR INDICADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUTAR O OBJETO DO CONTRATO IN LOCO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

1. **A alegação de inexequibilidade de proposta demanda a demonstração fática e concreta da inviabilidade econômica apontada**, tendo em vista ser dever do licitante apresentar proposta economicamente viável, considerando todos os riscos inerentes à prestação dos serviços contratados. (grifo nosso).

Oportuno lembrar a segunda recorrente que a mera comparação de preços entre o valor estimado pela administração e o proposto pelas licitantes não implica, necessariamente, inexequibilidade.

O Acórdão 588/2025 joga luz sobre essa questão:

Em síntese, a representante alega que é irregular, em afronta ao art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021, a presunção relativa de inexequibilidade da proposta do licitante declarado vencedor, tendo em vista que **o preço adjudicado e homologado foi inferior a 50% do valor orçado pela administração e seria impraticável, com potencial prejuízo para a Administração.**

3. A AudContrações invoca o Acórdão 465/2024-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Sherman, como precedente recente deste Tribunal pela presunção relativa da exequibilidade de preços do art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

4. Ao aprofundar o caso, em percuciente análise sobre a dinâmica da disputa, a unidade instrutiva observou que, em todos os três itens licitados, **outras empresas também teriam ofertado lances abaixo dos 75% previstos no aludido dispositivo legal, incluindo a própria representante, que também apresentou lances abaixo desse percentual nos dois primeiros itens, sendo que no terceiro item apresentou lance no valor de 75% do orçado.**



5. A Unidade Técnica aduz que houve até mesmo incidente de desempate e que seria possível inferir que tenha ocorrido falha de estimativa por parte da Administração.
6. Por fim, realça que o contrato está em vigor e com os serviços sendo regularmente prestados desde junho de 2024, sem qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, o que confirmou em contato realizado por *e-mail* com a Unidade Jurisdicionada (peça 30), ao que propõe encaminhamento pela improcedência da representação.
7. Considero o presente caso um exemplar das razões que justificam a não adoção de interpretação pela inexequibilidade absoluta de preços.
8. **Entendo que a presunção absoluta de inexequibilidade de proposta tem como pressuposto o domínio da Administração sobre os preços praticados no mercado, o que é irreal.**
9. Quando promove um procedimento licitatório, a Administração Pública atua na condição de consumidora de produtos e serviços, oportunidade em que se insere em um sistema de livre mercado, no qual os preços praticados pelos agentes econômicos estão condicionados a uma dinâmica complexa, com grande número de variáveis que influenciam a sua formação, fazendo-os oscilar conforme as clássicas leis de oferta e demanda, de modo que o melhor que pode fazer é estimá-los por meio de suas pesquisas.
10. **Por vezes, as pesquisas não são eficientes** em detectar, por exemplo, a entrada ou saída de participantes no mercado, a pressão inflacionária por falta de algum item essencial ao produto, ou mesmo o seu oposto, taxas de câmbio, bem como outros motivos que levam à assimetria de informações em um dado mercado.
11. **Também não são raros os casos de falhas de pesquisas de preços na história dos certames licitatórios e, nestes casos, somente uma disputa hígida empreendida por um mercado ativo vem em socorro da Administração.**
12. No presente caso, a AudContratações logrou demonstrar que **outras três empresas, além da vencedora, ofertaram lances inferiores a 75% do valor estimado pela Administração nos dois primeiros itens, o que inclui a própria representante.**
13. Ainda houve lances inferiores aos da primeira colocada no item 1 e no item 3 e ainda houve incidente de desempate, conforme relata a AudContratações.
14. Veja-se que o contrato vem sendo executado com valores inferiores a 50% do estimado há quase um ano sem incidentes a serem reportados pela Unidade Jurisdicionada.
15. **Por outro lado, ao passo que não se pode presumir que a Administração acerta em absoluto e a disputa se faz necessária para confirmar ou corrigir as estimativas feitas, também não se pode presumir que erra em absoluto ou absurdamente, e, sendo assim, o Legislador optou por estabelecer mecanismo de verificação de exequibilidade das propostas para coibir práticas imorais de licitantes que venham a causar prejuízos à Administração por contratos inviáveis.**
16. Nesse sentido, faço alusão ao posicionamento adotado no Acórdão 803/2024-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, cujo Voto Condutor é didático ao trazer hipóteses que demonstram que a exequibilidade pode estar atrelada a estratégias de mercado, assim como aborda sobre o risco de a Administração Pública intervir inadequadamente ao fazer julgamento sobre viabilidade dos preços praticados em suas contratações, de modo que somente deve procedê-lo com o devido diligenciamento e com a máxima cautela.
17. Pondo-me em linha com a posição que este Tribunal adotou nos Acórdãos 465/2024 e 803/2024, ambos do Plenário, de relatoria dos Ministros Augusto Sherman e Benjamin Zymler, e do Acórdão 2088/2024-TCU-Segunda Câmara, de relatoria do Ministro Augusto Nardes, entendo **que o art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade da proposta do licitante declarado vencedor, devendo a Administração realizar diligências no sentido de oportunizar que se demonstre sua exequibilidade nos termos no art. 59, § 2º, da mesma Lei.**
18. Em conformidade com este entendimento, acolho integralmente a proposta da AudContratações, cujas análises incorporo às minhas próprias razões de decidir, e considero improcedentes as alegações da representante. (grifos nosso).

Conforme ressalta o Tribunal de Contas da União, **a Administração não detém controle sobre os preços praticados no mercado e as pesquisas de preço, por não captarem todas as nuances da dinâmica mercadológica, podem apresentar inconsistências.** Por isso, o valor estimado não deve ser tomado como único



parâmetro para declarar uma proposta inexequível. Em caso de dúvidas, cabe ao agente de contratação instaurar diligência, permitindo que a licitante comprove a viabilidade do valor ofertado.

No caso concreto, a recorrida apresentou planilha de custos detalhada, com a mensuração dos elementos que compõem a prestação do serviço a fim de comprovar a viabilidade da execução do contrato pelo preço ofertado.

#### ANEXO – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS<br>À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23100/2023 |                                                             |                |       |                |                      |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|----------------|----------------------|-------------------------|
| Item                                                                                                                                             | Descrição                                                   | Marca / Modelo | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total Mensal   | Valor Total (57 Meses)  |
| 1737                                                                                                                                             | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE CUPONS DE SENHAS                   | HPRT TP80K     | 258   | R\$ 27,80      | R\$ 7.172,40         | R\$ 408.826,80          |
| 1738                                                                                                                                             | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE PULSEIRA HOSPITALAR   | HPRT NYX       | 8     | R\$ 41,90      | R\$ 335,20           | R\$ 19.106,40           |
| 1739                                                                                                                                             | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS      | HPRT HT300     | 875   | R\$ 47,19      | R\$ 41.291,25        | R\$ 2.353.601,25        |
| 1740                                                                                                                                             | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA ETIQUETAS CÓDIGO DE BARRAS INDUSTRIAL | HPRT GALA      | 5     | R\$ 225,00     | R\$ 1.125,00         | R\$ 64.125,00           |
| <b>Valor Total</b>                                                                                                                               |                                                             |                |       |                | <b>R\$ 49.923,85</b> | <b>R\$ 2.845.659,45</b> |

| TRANSPORTE / DESLOCAMENTO | PERCENTUAL (%) | VALOR (R\$)           |
|---------------------------|----------------|-----------------------|
| 1) VEÍCULOS               | 1,60           | R\$ 45.530,55         |
| 2) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,20           | R\$ 34.147,91         |
| 3) COMBUSTÍVEL            | 1,78           | R\$ 50.652,74         |
| 4) FRETE                  | 0,92           | R\$ 26.180,07         |
| <b>SUBTOTAL</b>           | <b>5,50</b>    | <b>R\$ 156.511,27</b> |

| MATERIAL UTILIZADO NA IMPRESSÃO / MANUTENÇÃO           | PERCENTUAL (%) | VALOR (R\$)             |
|--------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|
| 1) SUPRIMENTOS / PEÇAS                                 | 5,00           | R\$ 142.282,97          |
| 2) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS                          | 2,50           | R\$ 71.141,49           |
| 3) EQUIPAMENTOS (FINANCIAMENTO / DEPRECIAÇÃO 57 MESES) | 34,50          | R\$ 981.752,51          |
| 4) SOFTWARE                                            | 1,86           | R\$ 52.929,27           |
| 5) OPCIONAIS                                           | 2,40           | R\$ 68.295,83           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                        | <b>46,26</b>   | <b>R\$ 1.316.402,06</b> |

| DESPESAS COM PESSOAL   | PERCENTUAL (%) | VALOR (R\$)           |
|------------------------|----------------|-----------------------|
| 1) SALÁRIOS / ENCARGOS | 6,10           | R\$ 173.585,23        |
| <b>SUBTOTAL</b>        | <b>6,10</b>    | <b>R\$ 173.585,23</b> |

| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                      | PERCENTUAL (%) | VALOR (R\$)    |
|-----------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1) TELEFONE / MATERIAL DE ESCRITÓRIO / OUTROS | 7,09           | R\$ 201.757,26 |
| SUBTOTAL                                      | 7,09           | R\$ 201.757,26 |

| TRIBUTOS / IMPOSTOS    | PERCENTUAL (%) | VALOR (R\$)    |
|------------------------|----------------|----------------|
| 1) TRIBUTOS / IMPOSTOS | 15,80          | R\$ 449.614,19 |
| SUBTOTAL               | 15,80          | R\$ 449.614,19 |

| LUCROS    | PERCENTUAL (%) | VALOR (R\$)    |
|-----------|----------------|----------------|
| 1) LUCROS | 19,25          | R\$ 547.789,44 |
| SUBTOTAL  | 19,25          | R\$ 547.789,44 |

| TOTAL | PERCENTUAL (%) | VALOR (R\$)      |
|-------|----------------|------------------|
|       | 100,00         | R\$ 2.845.659,45 |

Ademais, a própria dinâmica da disputa demonstra a aderência do valor proposto com a realidade do setor.

Veja-se:

| Classificação | Valor proposto  | Redução em comparação ao estimado (R\$ 11. 255.776,10) |
|---------------|-----------------|--------------------------------------------------------|
| 1ª Colocada   | R\$2.845.659,45 | 75%                                                    |
| 2ª Colocada   | R\$2.931.280,86 | 74%                                                    |
| 3ª Colocada   | R\$3.383.474,40 | 70%                                                    |
| 4ª Colocada   | R\$3.689.952,00 | 67%                                                    |
| 5ª Colocada   | R\$4.473.930,00 | 60%                                                    |
| 6ª Colocada   | R\$5.324.311,86 | 53%                                                    |

A tabela evidencia que diversas empresas – inclusive a segunda recorrente, 6ª colocada no certame – apresentaram propostas com valores significativamente inferiores ao orçamento estimado demonstrando um comportamento de mercado convergente, e não isolado.

Tal cenário indica a competitividade e viabilidade econômica do valor proposto pela vencedora do pregão e ante isso, resta clara a improcedência das alegações da segunda recorrente quanto à inexecutabilidade da proposta.



### **6.3. Sobre a suposta ausência do contrato social**

A segunda recorrente sustenta que a recorrida deixou de apresentar tanto o contrato social consolidado quanto todas as suas alterações, em aparente violação ao subitem 8.2.1.2 do edital. Contudo, essa alegação não se sustenta: o edital exigia, de forma alternativa, a apresentação **ou** do contrato social consolidado **ou** de todas as alterações contratuais, não a entrega cumulativa de ambos os documentos.

#### **8.2.1. Habilitação jurídica**

[...]

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Observação:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou da consolidação respectiva.** (grifo nosso)

Dessa forma, a apresentação pela recorrida da última alteração contratual consolidada é documento suficiente para fins de habilitação jurídica:



Afrânio Contabilidade Gerencial  
Centro Empresarial Afrânio  
Rua: José Carlos Pereira da Silva, 56, Bairro Residencial Ayrton Senna.  
Ipatinga/MG, CEP 35164-391.  
(31)3825-4501- (31) 7131-7327  
E-mail: [afranio@afraiocontabilgerencial.com.br](mailto:afranio@afraiocontabilgerencial.com.br)

### **ALTERAÇÃO CONTRATUAL REPOS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA**

**Mauro Jose Marques de Queiroz**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/04/1981, na cidade de Peçanha/MG, filho de Geraldo Ferreira de Queiroz e Carmem Luísa Marques Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 04511133654 e C.I MG11512642 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Gonçalves de Magalhães, nº 122, Bairro Ideal, Ipatinga/MG, CEP 35162182;

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **REPOS SOLUCOES EM DOCUMENTOS LTDA**, com sede à Avenida Livramento nº 100 Lj A, bairro Veneza, Ipatinga/MG, CEP 35164301, inscrita no CNPJ sob nº 07346326000114, registrado na JUCEMG sob nº 31212923272, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A razão social neste ato passa a ser: **REPOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**.

**Cláusula Segunda:** O nome fantasia para fins de propaganda, promoção e visualização passa a ser: **REPOS**.

**Cláusula Terceira:** Constitui-se neste ato a filial situada Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Km 279, Sala 333, Bairro Jacuhy - Serra, Espírito Santo – Brasil - CEP 29.161-230;

### **VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**Mauro Jose Marques De Queiroz**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/04/1981, na cidade de Peçanha/MG, filho de Geraldo Ferreira de Queiroz e Carmem Luísa Marques Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 04511133654 e C.I MG11512642 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Gonçalves de Magalhães, nº 122, Bairro Ideal, Ipatinga/MG, CEP 35162182;

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **REPOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Avenida Livramento nº 100 Lj A, bairro Veneza, Ipatinga/MG, CEP 35164301, inscrita no CNPJ sob nº 07346326000114, registrado na JUCEMG sob nº 31212923272.

**Parágrafo Único:** O nome fantasia para fins de propaganda, promoção e visualização, é: **REPOS**.

**Cláusula Primeira:** O objeto social é: comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática e reprográficos incluindo copiadoras, impressoras, multifuncionais, peças de reposição de informática e materiais de consumo destes equipamentos, de softwares prestação de serviços de: cópias, digitalização, reprografia, impressões, encadernações, gerenciamento eletrônico e microfilmagem de documentos, compilação de atos normativos, execução de serviços de assistência técnica, suporte e manutenção de software e equipamentos de informática, execução de serviços de consultoria e desenvolvimento de projetos de sistemas e tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividade de cobranças e informações cadastrais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12414982 em 28/01/2025 da Empresa REPOS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, Nire 31212923272 e protocolo 250360584 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 18/01/2025. Autenticação: C4B83F62223AEF61B3D48BBFEB0EA90418C8D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/036.059-4 e o código de



Portanto, resta evidente que a recorrida cumpriu integralmente os requisitos estabelecidos no edital, não havendo qualquer irregularidade nesse ponto.

#### **6.4. Sobre as especificações técnicas**

Conforme minucioso parecer técnico da DTIS, inserido na íntegra nesta decisão, os equipamentos ofertados pela recorrida atendem a todos os requisitos do edital e os pontos questionados pela recorrente foram verificados através dos catálogos apresentados. Portanto, não há que se falar em desatendimento às especificações técnicas.

#### **6.5. Sobre a documentação emitida pelo fabricante comprovando as especificações dos equipamentos**

No subitem referente às especificações dos equipamentos, foi solicitado que as licitantes apresentassem documentação técnica emitida pelo fabricante capaz de comprovar o atendimento às especificações técnicas do equipamento.

O proponente deverá apresentar, na proposta, documentação técnica que comprove as especificações técnicas do equipamento ofertado, em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados.

Nesse sentido, a recorrida apresentou, juntamente com a proposta ajustada e também durante a fase recursal, catálogos em língua portuguesa emitidos pela detentora da marca HPRT e fabricante dos equipamentos ofertados (folhas 1535 a 1538, 1634 e 1635), comprovando as especificações.

Apenas para exemplificação, segue um dos catálogos enviados:

# NYX

## Impressora de Pulseiras e Etiquetas

**HPRT**

Seu futuro. Impresso

### Características

- Alta Velocidade de Impressão: 20,3 cm/seg ou 8 IPS
- Conexões: USB e Ethernet
- Imprime Pulseiras de Identificação e Etiquetas
- Largura Max. de Mídia: 60 mm
- Painel de Controle com Teclas Emborrachadas
- Emulação: ZPL, EPL, DPL e TSPL
- Software: HPRT Bartender Ultralite e HereLabel
- Processador ARM9 de Alta Performance
- Acessórios: Cortador e Descolador de Etiquetas
- Capacidade para Ribbons de 300 metros



### Áreas de aplicação



**NYX**

## Tabela de Especificações

| Modelo                           | Nyx                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Impressão                        | Método de impressão                          | Térmica Direta - não utiliza ribbon para imprimir                                                                                                                                                                                                                              |
|                                  | Resolução                                    | 203 dpi/300 dpi                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                  | Velocidade de Impressão Máxima               | 8 ips (203 dpi) / 6 ips (300 dpi)                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                  | Largura de Impressão Máxima                  | 54 mm (203 dpi) / 56,9 mm (300 dpi)                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                  | Comprimento Máximo de Impressão              | 2286 mm (203 dpi) / 1524 mm (300 dpi)                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                  | Emulações                                    | ZPL-II, TSPL, EPL2                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Interface                        | Padrão                                       | USB, Serial e Rede Ethernet                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                  | Opcional                                     | Bluetooth, Wi-Fi                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Memória                          | RAM                                          | 32 MB                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                  | FLASH                                        | 16 MB                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Sensores                         | Sensor de Espaçamentos                       | Transmissivo composto de peças                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                  | Sensor de Marca Preta                        | Reflexivo ajustável full range                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                  | Outros                                       | Deteção de presença de mídia, trava de cabeçote aberta, superaquecimento de cabeçote                                                                                                                                                                                           |
| Mídia<br>(Etiquetas e Pulseiras) | Tipos                                        | Mídia contínua, etiqueta, pulseira com marca preta no verso, etiqueta perfurada (papel dobrado ou em rolo)                                                                                                                                                                     |
|                                  | Largura                                      | 20 milímetros - 60 milímetros                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                  | Espessura                                    | 60 um - 250 um                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                  | Diâmetro Máx. do Rolo de Etiquetas           | 127 milímetros                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Software                         | Criação e Impressão de Etiquetas e Pulseiras | HPRT Bartender Ultralite e HereLabel (Local, Nuvem e Aplicativo para iOS e Android)                                                                                                                                                                                            |
|                                  | Driver                                       | Driver HPRT: Windows XP, Vista, 7,8,10. Linux, Mac                                                                                                                                                                                                                             |
| Fontes                           | Fontes residentes                            | Alfanumérico, chinês simplificado, chinês tradicional, 29 US-International.                                                                                                                                                                                                    |
|                                  | Fontes do usuário                            | Suportado                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Códigos de barras                | 1D                                           | UPC-A, UPC-E, EAN128, Codabar, CODE128, CODE39, CODE93, EAN-8, EAN-13, UCC/EAN128, POSTNET, ITF14, HIBC, MSI, Plessey, Telepen, FIM, GS1 DataBar, Código Postal Alemão, Planet 11 & 13, Postnet japonês, Intercalado 2 de 5, Padrão 2 de 5, Industrial 2 de 5, Logmars, CODE11 |
|                                  | 2D                                           | CODE49, CODABLOCK, PDF417, Data Matrix, Maxicode, QR Code, MicroPDF471, Asteca                                                                                                                                                                                                 |
| Fonte de alimentação             | Entrada                                      | AC 100 - 240V, 50 / 60Hz                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                  | Saída                                        | CC 24V, 2,5A                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Ambiente                         | Operação                                     | 5 a 50°C@ umidade 25% a 85% sem condensação                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                  | Armazenamento                                | -40 a 60 ° C@ umidade 10% a 90% sem condensação                                                                                                                                                                                                                                |
| Característica Física            | Dimensão(L×H×W)                              | 250×140×180 milímetros                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                  | Peso                                         | 1,6 kg                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Opções & Acessórios              |                                              | Suporte externo do rolo de etiquetas                                                                                                                                                                                                                                           |
| Aprovação da Agência             |                                              | CE EMC (EN 55022 Classe B), FCC EMC (Classe A), CCC, RoHS                                                                                                                                                                                                                      |

**HPRT**  
Seu futuro, impresso

Fabricante: Xiamen Hanin Co., Ltd. | Marca: HPRT  
Endereço: No.96, Rongyuan Road, distrito de Tong'an, Xiamen, China 361100  
E-mail: tech@hpert.com  
Website: www.hpert.com



Portanto, restou atendida a exigência editalícia.

Ressalta-se que a declaração das folhas 1539 a 1541, cujas páginas inicial e final, constam abaixo, emitida pela Cogra Distribuidora Ltda, representante da HPRT no Brasil, atestando o atendimento das impressoras conforme as especificações do edital, trata-se de documento suplementar, não configurando requisito obrigatório.

| cogra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              | NOSSA PARCERIA IMPRIME RESULTADOS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>DECLARAÇÃO DO FABRICANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |                                   |
| À Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte/MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                              |                                   |
| Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23100/2023<br>Processo nº 04.000.762.23.08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              |                                   |
| Prezados Senhores,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |                                   |
| A Cogra Distribuidora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede em R. Luiz Seráfico Junior, 511 - 12º andar - Jardim Caravelas, São Paulo - SP, CEP: 04729-080, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.114/0001-8, na qualidade de representante da fabricante dos equipamentos ofertados nos itens abaixo relacionados do referido certame, vem, respeitosamente, declarar que é a <b>**representante legal e distribuidora autorizada e exclusiva**</b> da XIAMEN HANIN ELECTRONIC TECHNOLOGY CO., LTD., com sede em 1-5F, No.8, Gaoqi South 12th Road, Xiamen, China, detentora da marca HPRT no Brasil sob número de registro no INPI 908140070, e que os modelos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência do edital supracitado. |                              |                                   |
| Segue a relação dos itens e respectivos modelos apresentados:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                              |                                   |
| ITEM 01 - (impressora de cupons de senhas).<br>MODELO OFERTADO: HPRT TP80K                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |                                   |
| ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ATENDIMENTO PELO EQUIPAMENTO |                                   |
| <b>1 TECNOLOGIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |                                   |
| 01.01 - Tecnologia com método de impressão por "Transferência Térmica Direta".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Atende                       |                                   |
| <b>2 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO / CAPACIDADE DE TRABALHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |                                   |
| 02.01 - Velocidade de impressão: mínima de 200 mm/segundo, equivalente a 8 " por segundo, ou configurações superiores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Atende                       |                                   |
| 02.02 Largura do papel: de 58 mm até 82,5 mm, ou configurações superiores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Atende                       |                                   |
| <b>3 RESOLUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |                                   |
| 03.01 - Resolução de impressão: mínima de 200 DPI, equivalente a 8 pontos por mm, ou configurações superiores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Atende                       |                                   |
| <b>4 FORMATOS / TIPO DO MATERIAL / FORMAS DE MANIPULAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              |                                   |

Rua Luiz Seráfico Junior, 511,  
Chácara Santo Antônio - Cep: 04729-080  
São Paulo - SP

Tel.: 55 11 2821-8900  
[www.cogra.com.br](http://www.cogra.com.br)



| <b>cogra</b>                                                                                                                                                                                                                                |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| NOSSA PARCERIA IMPRIME RESULTADOS                                                                                                                                                                                                           |        |
| * 01 (um) Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14138), ou adaptador de tomada para o padrão solicitado;                                                                                 | Atende |
| * 01 (um) Cabo USB de conexão impressora – micro;                                                                                                                                                                                           | Atende |
| * 01 (um) Cabo de rede padrão Ethernet 10/100 Megabits;                                                                                                                                                                                     | Atende |
| * Softwares necessários para criação de Etiquetas (Designer e Developer) para a impressora ofertada;                                                                                                                                        | Atende |
| * Todos os softwares e drivers necessários para instalação, configuração, gerenciamento e monitoramento de status da impressora ofertada, compatíveis com os Sistemas Operacionais do item 8 desta especificação técnica.                   | Atende |
| <b>10 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA</b>                                                                                                                                                                                                              |        |
| 10.01                                                                                                                                                                                                                                       |        |
| a. Tensão de alimentação elétrica da impressora 110/127 VOLTS;                                                                                                                                                                              | Atende |
| b. Compatibilidade com a norma de referência de segurança para equipamentos de TI: ISSO IEC 60950, descrita na Especificação técnica do equipamento, elaborada pelo fabricante (como parte integrante da descrição técnica do equipamento); | Atende |

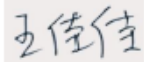
Declaramos, ainda, que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**\*\*COGRA Distribuidora Ltda\*\***  
Eng. William Carlos de Oliveira Junior – Head de AIDC  
Representante da HPRT no Brasil  
E-mail:  
  
[william.oliveira@cogra.com.br](mailto:william.oliveira@cogra.com.br)  
Telefone: (11) 91770-1736

**cogra**

08/04/2025

**\*\*XIAMEN HANIN ELECTRONIC TECHNOLOGY CO., LTD.\*\***  
Sra. Jasmine Wang Jiaja - Gerente Comercial responsável pela HPRT no Brasil  
(Contato deve ser feito em inglês)  
E-mail: [jasmine@hort.com](mailto:jasmine@hort.com)  
Telefone: +86 137 9984 1091  
Assinatura:  


Rua Luiz Seraphico Junior, 511,  
Chácara Santo Antônio – Cep: 04729-080  
São Paulo - SP

Tel.: 55 11 2821-8900  
[www.cogra.com.br](http://www.cogra.com.br)

Além disso, por ter sido subscrita por representante da própria fabricante, a empresa Xiamen Hanin Electronic Technology Co. Ltd., não prospera a legação de invalidade desse documento.



## 7. **DECISÃO**

Assim, considerando que:

- O edital exigiu a apresentação de atestados similares ao objeto do certame, abrangendo 573 impressoras por prazo mínimo de 12 meses, e a recorrida cumpriu integralmente esse requisito;
- O valor estimado da contratação, isoladamente, não configura parâmetro definitivo de inexequibilidade, pois eventuais falhas nas pesquisas podem distorcer a estimativa;
- Todas as propostas foram apresentadas com redução significativa em relação ao valor estimado — inclusive a da própria recorrente — o que demonstra que o preço ofertado pela recorrida está compatível com os praticados no mercado;
- A recorrida apresentou planilha detalhada de mensuração dos custos relativos à prestação dos serviços;
- A apresentação do contrato social consolidado satisfaz os requisitos de habilitação jurídica;
- A DTIS analisou os catálogos apresentados e as informações apresentadas nas contrarrazões e emitiu parecer confirmando o atendimento a todas as especificações técnicas;
- A recorrente apresentou documento (catálogo) em língua portuguesa contendo as especificações dos itens ofertados;
- A declaração emitida pela COGRA (representante da fabricante no Brasil) foi assinada por representante da Xiamen (fabricante) e, portanto, não pode ser considerada inválida;

DECIDO, conhecer dos recursos apresentados pelas empresas **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.** e **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, por serem tempestivos e estarem nos moldes legais, para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES.



Diante disso, encaminho os autos para a Assessoria Jurídica dessa SMSA a fim de emitir parecer jurídico para subsidiar a decisão final a ser proferida pela autoridade superior.<sup>3</sup>

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025

Taynara Gomes de Araújo

Pregoeira

<sup>3</sup> Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

[...]

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

[...]

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.